



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do responsável pelas contas em exame, conforme retro (doc. 02. Ofício de Notificação). As respectivas declarações de atualização cadastral (CadTCESP) estão colacionadas no doc. “03. CadTCESP”.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
 2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
 3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;



4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;

5. Análise, baseada em amostragem, do planejamento orçamentário/financeiro (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), assim como do planejamento setorial (Planos Municipais);

6. Ações fiscalizatórias desenvolvidas por meio da seletividade;

7. Relatórios de fiscalizações ordenadas (TC-009045.989.23);

8. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

9. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

PERSPECTIVA A: ASPECTOS PRELIMINARES DE INTERESSE

A.1. ÍNDICES E INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Consignamos os dados e índices do Município e da gestão municipal considerados relevantes para um diagnóstico:

DESCRÍÇÃO	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
População ¹	9.159 pessoas	2022
Densidade demográfica ¹	36,72 hab./KM ²	2022
Extensão territorial ¹	249,399 KM ²	2022
Atividade econômica predominante ²	Serviços com 84,6% do Valor Adicionado	2021
Arrecadação Municipal ³	R\$ 66.920.298,19	2023
Receita Corrente Líquida-RCL ³	R\$ 60.789.615,66	2023

¹ Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, dados de Panorama: População e Território, e Pesquisas: Produto Interno Bruto dos Municípios (disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>; acesso em: 04 de abril de 2024).

² Fonte: <https://municipios.seade.gov.br/economia/>, acesso em: 04 de abril de 2024).

³ Fonte: Demonstrativo da RCL do último quadrimestre do ano de referência, disponível no Sistema Audesp (doc. 04. Relatório de Instrução), e Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame do Portal da Transparéncia Municipal do TCESP (disponível em: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/>; acesso em: 04 de abril de 2024).

O Município possui, ainda, a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:



INDICADOR TEMÁTICO	2020	2021	2022	2023
IEG-M:	C ↓	C ↓	C ↑	C ↓
i-PLANEJAMENTO:	C ↓	C ↓	C ↑	C ↑
i-FISCAL:	B ↑	C+ ↓	C+ ↑	C ↓
i-EDUC:	C ↓	C ↓	C ↑	C ↑
i-SAÚDE:	C ↓	C ↓	C+ ↑	C ↓
i-AMB:	C ↑	C ↑	C ↑	C ↓
i-CIDADE:	C ↑	C ↓	C+ ↑	C ↓
i-GOV TI:	C+ ↓	C+ ↑	C ↓	C+ ↑

Obs.: índices do exercício após verificação e validação da Fiscalização.

Legenda:

- ↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **aumentou**.
- ↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **diminuiu**.

A.2. HISTÓRICO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Demonstramos a síntese do apurado pela Fiscalização nos 2 (dois) últimos exercícios fiscalizados:

ITENS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022
CONTROLE INTERNO	Parcialmente regular	Parcialmente regular
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício	6,81%	-2,96%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	11,84%	13,94%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável	Favorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Prejudicado	Prejudicado
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos? perspectiva b	Prejudicado ¹	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	40,37%	42,78%

¹ Conforme tratado no Item “B.1.6.2.” do relatório das contas de 2021 (TC-06948.989.20), as informações prestadas pela Origem quanto ao parcelamento de FGTS não foram suficientes para confirmação de que naquele exercício foi cumprido o acordado.



LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF)?	Prejudicado	Prejudicado
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21 da LRF?	Sim	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (mínimo 25%)	29,84%	27,34%
ENSINO – Fundeb*: Profissionais da educação básica em efetivo exercício (mínimo 70%)	71,60%	89,88%
ENSINO - Recursos Fundeb aplicados no exercício (mínimo 90%)	90,40%	92,07%
ENSINO – Fundeb: Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado (até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício seguinte?	Sim	Sim
ENSINO - Fundeb: Complementação União VAAT Despesa Capital (mínimo 15%)	Prejudicado	Prejudicado
ENSINO - Fundeb: Complementação União VAAT – Aplicado no mínimo o Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Prejudicado	Prejudicado
SAÚDE - Aplicação na Saúde (mínimo de 15%)	24,92%	18,28%
Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Não	Não

Fonte: TC-003995.989.22, contas de 2022.

* Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Pareceres** de suas Contas:

Exercícios	Processos	Trânsito em julgado	Pareceres	Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável
2020	002965.989.20-5	13/02/2023	FAVORÁVEL com recomendação	Prejudicado
2021	006948.989.20-7	Pendente	DESFAVORÁVEL, com advertência, com recomendação, com determinação, com ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo	Concessão de Revisão Geral Anual a todos os servidores e agentes políticos municipais, em infringência à vedação legal
2022	003995.989.22-5	Pendente	DESFAVORÁVEL. Com ressalva. Com determinação. Com recomendação.	ressalvas em face do ritmo adotado à quitação dos precatórios e gestão de pessoal

A.3. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.



A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

No período em exame, foram realizadas as seguintes fiscalizações ordenadas:

Mês: 04	Tema: I Fiscalização Ordenada Nacional 2023 - Escolas
Fiscalização Ordenada nº	I / 2023.
TC e evento da juntada	TC-009045.989.23, evento 11.3.
Irregularidades verificadas:	<ul style="list-style-type: none">▪ A escola visitada não dispõe dos recursos de acessibilidade nas suas vias de circulação interna para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;▪ Na escola visitada foram verificados banheiros sem descarga ou com funcionamento inadequado;▪ Foram observados pisos quebrados nos banheiros da escola visitada;▪ A escola visitada não dispõe de hidrantes;▪ Não há alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária para a cozinha da escola visitada;▪ A escola visitada não dispõe de outras instalações esportivas;▪ A escola visitada não dispõe de biblioteca;▪ A escola visitada não possui laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da educação infantil;▪ Não há equipamentos de informática disponíveis aos alunos na escola visitada para a educação infantil;▪ A escola visitada não possui botão de pânico ou equipamento equivalente;▪ A fiscalização fez as seguintes anotações: A Fiscalização opina que o muro externo da escola é relativamente baixo, possuindo aproximadamente 1,77, facilitando a entrada de intrusos com má intenção.

Mês: 08	Tema: IV Fiscalização Ordenada 2023 – Escolas de Tempo Integral
Fiscalização Ordenada nº	IV / 2023.
TC e evento da juntada	TC-009045.989.23, evento 68.4.
Irregularidades verificadas:	<ul style="list-style-type: none">▪ A rede municipal não deu atendimento à Meta 6A do PNE, que previa o atendimento de pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica pública em jornada de tempo integral;▪ Descumprimento da meta 6A do PNE, pois a rede municipal não está atendendo pelo menos 25% dos alunos em período de tempo integral, achando-se abaixo de 10%;▪ A maior parte dos alunos de famílias beneficiadas com programa de redistribuição de renda (bolsa-família,▪ A rede municipal não deu atendimento à Meta 6A do PNE, que previa o atendimento de pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica pública em jornada de tempo integral;▪ Descumprimento da meta 6A do PNE, pois a rede municipal não está atendendo pelo menos 25% dos alunos em período de tempo integral, achando-se abaixo de 10%;▪ A maior parte dos alunos de famílias beneficiadas com programa de redistribuição de renda (bolsa-família,▪ Não há planejamento na rede de ensino de avaliação interna diagnóstica que busque analisar previamente o desenvolvimento dos alunos;▪ Não há planejamento na rede de ensino de avaliação somativa (no final do ciclo), visando aferir os resultados em comparação com períodos anteriores;▪ Não há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, não observando a estratégia 6.1 do PNE;▪ A rede municipal não possui um regulamento de atuação integrada para atendimento aos alunos com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social;▪ Não há regulamento que oriente/defina o atendimento terapêutico aos alunos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem;▪ A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial;▪ A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo integral;▪ Há professores temporários que atuam na rede;▪ Há professores que atuam na área administrativa (fora da sala de aula);▪ Há professores em afastamentos legais na rede;▪ Não há critérios para a realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na rede;▪ A rede não ofereceu



	cursos de capacitação aos profissionais vinculados à educação de tempo integral ; ▪ Não houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral; ▪ Não foram construídas unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral; ▪ O número médio de crianças de 0 até 1 ano de idade por professor na escola de educação infantil está acima de 8, sem regulamento municipal, em desacordo com o Parecer CNE/CEB 20/2009; ▪ O projeto político pedagógico ou a proposta pedagógica da escola visitada não estava atualizada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); ▪ A escola visitada não conta com sala de leitura; ▪ A escola visitada não conta com sala multiuso (música, dança e artes); ▪ Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na escola visitada; ▪ A última higienização das caixas d'água não foi feita há menos de 6 meses na escola visitada; ▪ Não há sala de recurso multifuncional para os alunos que necessitam de atendimento educacional especializado (AEE) ; ▪ Há funcionários terceirizados que prestam serviços diretamente aos alunos na atividade - fim; ▪ Há professores temporários que atuam na escola visitada; ▪ Não há professores na escola visitada que tiveram ampliação progressiva da jornada para lecionar em uma única unidade escolar, conforme orienta a estratégia 6.1 do PNE; ▪ No cardápio não estão definidos os horários das refeições, descumprindo a Resolução CD/FNDE nº 06/2020; ▪ O cardápio não está fixado em local visível; ▪ Foram constatados, pela amostragem, alimentos com prazos de validade vencidos, conforme descrito: Fubá vencido em 28/08/2023, ver foto no item K.5 e farinha de rosca vencida em 28/12/2022.
--	--

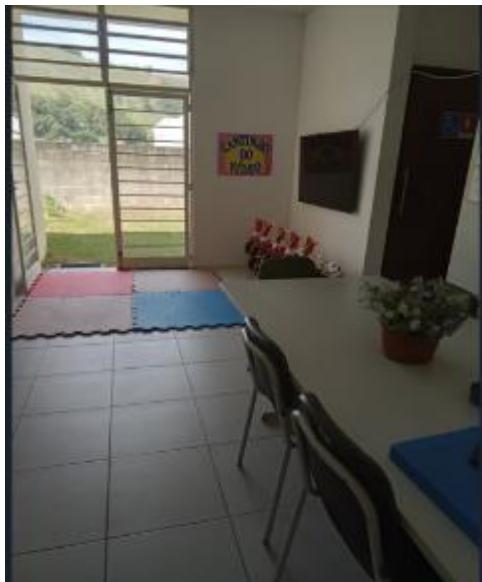
Mês: 11	Tema: VI Fiscalização Ordenada Nacional 2023 - Organizações Sociais - Saúde
Fiscalização Ordenada nº	VI / 2023.
TC e evento da juntada	TC-009045.989.23, evento 87.5.
Irregularidades verificadas:	▪ Não há protocolo de acolhimento com classificação de risco (Ocorrência nova); ▪ Não são boas as condições da sala de espera, nos seguintes aspectos, conforme descrito pela fiscalização: Marcas de umidade e infiltração (Ocorrência nova); ▪ Na unidade visitada a Fiscalização constatou as seguintes ocorrências em relação aos banheiros oferecidos aos cidadãos, conforme descrito pela fiscalização: marcas de umidade e ausência de pisos (Ocorrência nova) ; ▪ A escala da jornada de trabalho dos médicos não está em local acessível ao público (Ocorrência reincidente, conforme fl. 10 do evento 9.2 do TC -019950.989.22 - 8) ; ▪ O controle de frequência dos Médicos é manual (Ocorrência reincidente, conforme fl. 10 do evento 9.2 do TC -019950.989.22 - 8) ; ▪ O responsável pelo setor de Medicamentos não possui formação específica na área (Ocorrência nova) ; ▪ Não existe farmacêutico ou responsável técnico substituto presente na farmácia nos horários não cobertos pelo responsável titular (Ocorrência reincidente, conforme fl. 12 evento 9.2 do TC - 019950.989.22 - 8) ; ▪ Os medicamentos estão encostados na parede (Ocorrência reincidente, conforme fl. 12 evento 9.2 do TC -019950.989.22 - 8) ; ▪ Há medicamentos/materiais em contato direto com o piso/solo (Ocorrência reincidente, conforme fl. 12 evento 9.2 do TC -019950.989.22 - 8) ; ▪ Existem medicamentos com prazo de validade vencido, conforme descrito pela fiscalização: Pantoprazol; Hyclin e Penkaron (Ocorrência nova) ; ▪ O setor de medicamentos não apresenta segurança em relação ao estoque, conforme descrito pela fiscalização: Janelas com fácil acesso (Ocorrência nova) ; ▪ As instalações da Unidade visitada não estão em boas condições, conforme descrito pela fiscalização: Diversas marcas de infiltração e umidade por todo o prédio (Ocorrência nova); ▪ Não existe Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Ocorrência reincidente, conforme fl. 16 evento 9.2 do TC-019950.989.22-8); ▪ Não existe documentação e registros do controle de qualidade da água (Ocorrência nova); ▪ O veículo vistoriado não apresenta boas condições de transporte, conforme descrito pela fiscalização: sem buzina, banco e pintura deteriorados e pneus carecas (Ocorrência nova).

Após exame das justificativas da Origem e visitas in loco, observamos que persistiram as seguintes irregularidades:



1. I Fiscalização Ordenada Nacional 2023 – Escolas:

- A sala de leitura organizada na creche, além de dividir espaço com a sala multiuso (música, dança e artes), trata-se de um anexo à secretaria e à sala de professores, de modo que o espaço é limitado e vulnerável à movimentação de adultos que não os cuidadores:



1.



2.

Fotos: 1. “cantinho do vídeo” junto com a sala dos professores, 2. “cantinho da leitura e sala multiuso funciona em área de passagem para a secretaria, em 11/04/2024.

- Foram identificados alimentos armazenados em embalagens não originais e sem descrição de prazo de validade na creche municipal (doc. 05. Termo Creche):



1.



2.

Fotos: 1. Carnes armazenadas em sacos plásticos sem identificação/validade; 2. Leguminosas armazenadas em potes sem identificação/validade, em 11/04/2024.



2. IV Fiscalização Ordenada 2023 – Escolas em Tempo Integral:

- Descumprimento da Meta 6^a do PNE, pois a rede municipal não está atendendo pelo menos 25% dos alunos em período integral, achando-se abaixo de 10%. Apesar de a Origem informar que vem retomando as ações para atendimento da Meta, a meta estipulada pelo Município para 2023 foi 19,50%, ou seja, continua abaixo do percentual previsto. Além disso, a Origem sequer informou se a meta estabelecida (19,50%) foi atingida no exercício em exame (págs. 01 e 09 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada);
- A maior parte dos alunos de famílias beneficiadas com programa de redistribuição de renda não estão em escola de tempo integral. A Origem informou apenas que está estudando a retomada do Programa Jornada para o Futuro, que possuía como público-alvo alunos participantes do bolsa família e com alta vulnerabilidade social (págs. 01/02 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada);
- O acompanhamento da meta 6 do PNE não foi publicada ou não está disponível na página eletrônica do órgão institucional (pág. 02 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada);
- Não há legislação, decreto, regulamento para operacionalização da escola em jornada integral (pág. 02 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada);
- Não há regulamento de atuação integrada para atendimento aos alunos com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social (pág. 04 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada);
- Não há regulamento que oriente/defina o atendimento terapêutico aos alunos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem (pág. 04 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada);
- A rede não possui o custo operacional por alunos em escola de tempo parcial ou integral (pág. 04 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada);
- Há professores temporários que atuam na rede (pág. 04 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada);
- Há professores que atuam na área administrativa (pág. 04 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada);
- Há professores em afastamento legal (pág. 04 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada);



- Não houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral (pág. 05 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada);
- Não foram construídas unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral (pág. 05 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada);
- O número de crianças de 0 a 1 ano de idade por professor na escola de educação infantil está acima de 8, sem regulamento municipal, em desacordo com o parecer CNE/CEB 20/2009 (pág. 05 do doc. 06. IV Fiscalização Ordenada).

3. VI Fiscalização Ordenada 2023 – Organizações Sociais – Saúde

- Persistem as condições adversas de infraestrutura do Hospital Municipal. Apesar de a Origem informar que os problemas de infiltração do hospital foram resolvidos, em visita realizada, durante Fiscalização in loco, em abril de 2024, foram identificadas marcas de infiltração/ mofo e falhas nos pisos e paredes do Hospital Municipal (docs. 07. VI Fiscalização Ordenada e 08. Termo Hospital);



1.



2.



3.



4.

Fotos: 1. Sala de medicamentos com infiltração, 2. Banheiro de uso dos pacientes com infiltração/mofo, 3. Falta de azulejo nas paredes do banheiro, 4. Falhas no piso no corredor, em 11/04/2024.

- Escala médica não estava acessível ao público no Pronto Socorro, apenas no ambulatório (doc. 08. Termo Hospital);
- Controle de frequência dos médicos e dos demais profissionais do ambulatório de especialidades é feito de forma manual e não há assinatura com horário de entrada e saída, apenas assinatura diária. Ademais, em visita ao local, no dia 11 de abril de 2024, não foi apresentada a folha de ponto para esta Fiscalização, tendo sido informado que ela não foi assinada pelos profissionais presentes naquele dia (item 2 do doc. 08. Termo Hospital);
- A unidade não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (item 14 do doc. 08. Termo Hospital);
- De acordo com informações prestadas, durante visita à garagem central do Município, o veículo vistoriado na Fiscalização Ordenada permanece em uso pelo Município como veículo reserva, apesar de ainda manter as impropriedades verificadas: sem buzina, bancos e pintura deteriorados, e pneus carecas (doc. 09. Termo Frota).



1.



2.

Fotos: 1, 2. Ambulância em mau estado de conservação.

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

No período analisado foram encontradas as seguintes ocorrências dignas de nota.

- Controle Interno encontra-se vinculado à Secretaria de Administração e não diretamente ao dirigente máximo do Executivo (Prefeito Municipal), em desacordo com orientações desta Corte de Contas (artigo 4º, doc. 10. Lei 701-2015 e pág. 25 do manual de controle interno do TCE-SP), o que pode comprometer a autonomia do setor.
- Ausência de comprovação de medidas efetivamente adotadas frente às verificações apontadas nos relatórios, com recomendações e reincidência de apontamentos ao longo do exercício (doc. 11. Memorandos).

A.6. OBRAS PARALISADAS

Tendo em vista informações fornecidas pela Origem e as verificações efetuadas no período em exame, não constatamos a existência de obras paralisadas no Município:



Figura 1 - Painel de Obras Paralisadas



[Painel de Obras Paralisadas \(tce.sp.gov.br\)](http://e-processo.tce.sp.gov.br). Acesso em: 16/04/2023.

PERSPECTIVA B: FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Sob o pressuposto da amostragem, inclusive nos procedimentos de validação do IEG-M, constatamos o seguinte:

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Planejamento	C ↓	C ↓	C ↑	C ↓

Obs.: índices do exercício após verificação e validação da Fiscalização.

De plano, consignamos que a nota “C” obtida nos quatro últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item “F.2” deste relatório.



No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item “E.2” deste relatório):

- **Questão 11.1.** A previsão na LOA para abertura de crédito adicional suplementar é de 20% e não 10%, conforme informado (doc. [12. LOA](#));
- **Questão 13.1.1.1.** Página Eletrônica de divulgação de relatórios quadrimestrais de metas fiscais: não localizamos os documentos no link disponibilizado (www.queluz.sp.gov.br, visitado em 23/04/2024);
- **Questão 14.4.4.1.** De acordo com a lei regulamentadora, o Controle Interno Municipal é vinculado diretamente a secretaria de Administração, e não ao Gabinete do Prefeito, conforme informado no IEG-M (doc. [10. Lei 701-2015](#));
- **Questão 14.4.4.2.** Ao longo do exercício em exame, o Controle Interno enviou diversos memorando, informando sobre irregularidades/ ilegalidades verificadas pelo setor, tendo todos sido respondidos proforma pelo Chefe do Executivo, em discordância com informado nesse quesito do IEG-M (doc. [11. Memorandos](#));
- **Questão 14.4.5.1.** Em análise aos documentos disponibilizados pela Origem, é possível verificar que não houve a comprovação de providências efetivas diante das irregularidades apontadas pelo Controle Interno, tendo em vista as respostas proforma aos memorandos enviados e a reincidência de apontamentos ao longo de todo o exercício examinado (docs. [11. Memorandos](#) e [13. Relatórios CI](#));
- **Questão 16.1.** Não localizamos, no link disponibilizado (www.queluz.sp.gov.br, visitado em 23/04/2024), a Carta de Serviço ao Usuário:

Figura 2 – Pesquisa Carta de Serviço ao Usuário

Nada foi encontrado com os termos da sua pesquisa. Tente novamente com algumas palavras-chave diferentes.

Carta de Serviço ao Usuário

Conteúdos

Cronograma

Sustentabilidade

Copyright © 2024 - Prefeitura Unidade de Queluz - Departamento de Comunicação e TI. Todos os direitos reservados.

Figura 3 – Pesquisa Carta de Serviço ao Usuário

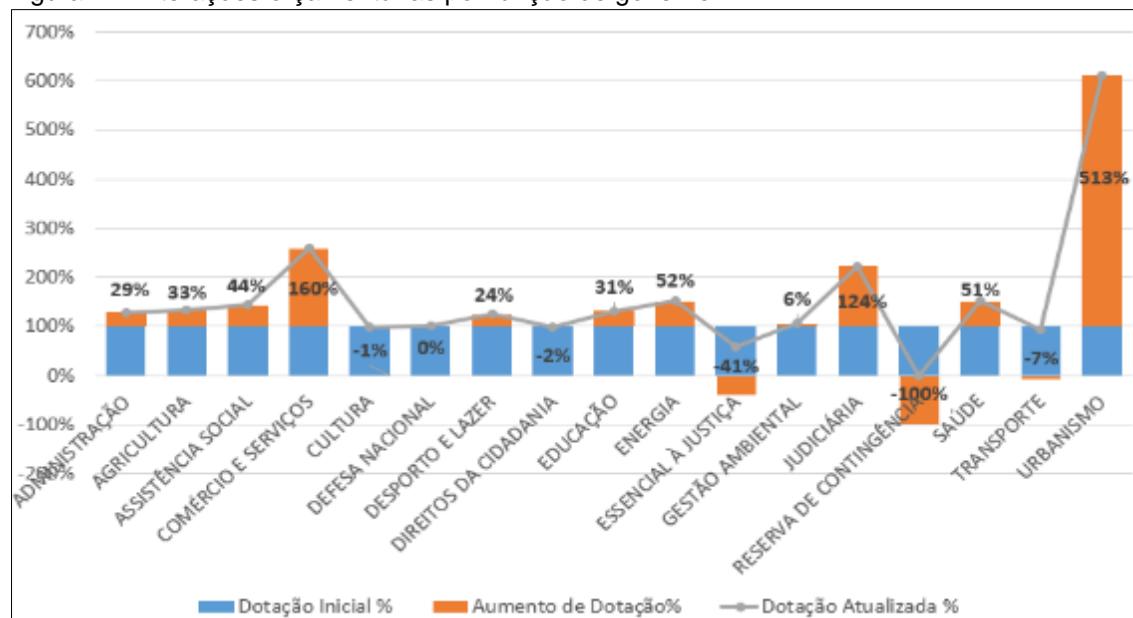


Fonte: queluz.sp.gov.br, visitado em 23/04/2024.

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrência que afetou o planejamento das políticas públicas, conforme segue:

Conforme consta item “C.1.1”, houve alterações orçamentárias apuradas em 59,59% da Despesa Fixada (inicial), que alteraram significativamente 11 das 17 funções de governo em até 513% provocando mudanças e descaso com o planejamento estabelecido no rito para as peças orçamentárias do município (PPA, LDO e LOA).

Figura 4 – Alterações orçamentárias por função de governo.



Fonte: AUDESCP.



B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra involução, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Fiscal	B ↑	C+ ↓	C+ ↑	C ↓

De plano, consignamos que a nota “C / C+” obtida nos três últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item “E.2” deste relatório):

- **Questão 18.1.** Apesar de informado, não localizamos, no portal no Município, a divulgação do PPA, da LDO, da LOA, da prestação de contas do exercício anterior, além do parecer prévio do TCE (doc. 14. Portal).

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram a efetividade da execução das políticas públicas fiscais, conforme segue:

- Apesar das medidas elencadas na questão 3.1 do (i-Fiscal), a receita tributária do município, ainda representa apenas 12,15% da receita total, evidenciando dependência dos recursos financeiros de outros entes governamentais.

Exercício	Receita Tributária do Município	Receita arrecadada pelo Município	%
2021	6.232.616,06	56.550.405,28	11,02%
2022	7.228.330,71	69.246.156,82	10,44%
2023	8.132.176,27	66.920.298,19	12,15%

Fonte: AUDES

- As medidas informadas não foram suficientes para alterar significativamente a capacidade de recebimento da dívida Ativa, com aumento de apenas 0,77%, conforme consta no item **C.2.3.1**.
- Quanto ao Convênio com o Governo Federal para a cobrança do ITR, não teve reflexos no exercício, sendo os valores repassados pelo Ente Federal, conforme se constata na rubrica receitas de transferências – ITR à pág. 05 do doc. “25. RAAE”.



B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Educ	C ↓	C ↓	C ↑	C ↑

De plano, consignamos que a nota “C” obtida nos quatro últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o **não atendimento de recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item “F.2” deste relatório.

Na validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- **Questão 5.1:** Não foi anexada a planilha Excel, embora a Origem tenha declarado que sim.
- **Questão 14.2.** A Fiscalização não localizou o Plano Municipal de Educação no endereço disponibilizado no Audesp. Ademais, o link informado remete a uma rede social do Município, de modo que não se trata do sítio Oficial da Prefeitura, no qual também não foi identificado o Plano (www.queluz.sp.gov.br, visitado em 23/04/2024).
- **Questão 17.2.** A Fiscalização não localizou o instrumento normativo que instituiu o Conselho de Acompanhamento do FUNDEB no endereço disponibilizado no Audesp. Ademais, o link informado remete a uma rede social do Município, de modo que não se trata do sítio Oficial da Prefeitura, no qual também não foi identificado o instrumento.
- **Questão 17.6.** O parecer não foi anexado pela Origem, prejudicando a análise do item.
- **Questão 19.2.** A Fiscalização não localizou o currículo da rede municipal de ensino no endereço disponibilizado no Audesp. Ademais, o link informado remete a uma rede social do Município, de modo que não se trata do sítio Oficial da Prefeitura, no qual também não foi identificado o documento (www.queluz.sp.gov.br, visitado em 23/04/2024).



Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento e a execução efetiva das políticas públicas.

- **Questão 1.13.** a Prefeitura municipal não fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de creches em 2023;
- **Questão 14.1.** Com base nos dados do IEG-M, constatamos demanda reprimida de 60 vagas em creches da rede municipal de ensino, conforme abaixo:

Nível	Demanda por Vaga	Oferta de Vaga	Resultado
Ens. Infantil (creche)	244	184	- 60

Conforme se observa nos quadros 1 e 2 a seguir, a Origem executou orçamentariamente apenas despesas de custeio, sem nenhum investimento na rede municipal de educação infantil em detrimento a universalização do ensino nessa faixa de idade.

Quadro 1 - Ações orçamentárias para a Educação Infantil

Poder	EXECUTIVO	<input type="button" value="X"/>
Função de Governo	12 - EDUCAÇÃO	<input type="button" value="X"/>
Subfunção de Governo	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	<input type="button" value="X"/>
Fonte de Recurso	(Vários itens)	<input type="button" value="X"/>
Ações para a Educação Infantil	Soma de VL. Empenho Líquido	
02016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	R\$ 774.441,76	
02018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 734.760,43	
02022 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	R\$ 1.207.369,19	
02023 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLA - MAGISTERIO	R\$ 127.419,43	
02027 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - OUTROS	R\$ 41.671,74	
Total Geral	R\$ 2.885.662,55	

Fonte: AUDESCP

Quadro 2 – Elementos de Despesa orçamentária para a Educação Infantil

Poder	EXECUTIVO	<input type="button" value="X"/>
Função de Governo	12 - EDUCAÇÃO	<input type="button" value="X"/>
Subfunção de Governo	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	<input type="button" value="X"/>
Fonte de Recurso	(Vários itens)	<input type="button" value="X"/>
Elemento da Despesa para a Educação Infantil	Soma de VL. Empenho Líquido	
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.128.783,19	
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 492.697,80	
31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 46.561,87	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 72.520,07	
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 7.103,00	
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 71.292,55	
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 66.704,07	
Total Geral	R\$ 2.885.662,55	

Fonte: AUDESCP

No contexto das Fiscalizações Ordenadas, descritas no item A.4 deste relatório, foram identificadas falhas que limitam a eficácia da política pública. É importante destacar que, apesar da justificativa apresentada pelo Poder Público (ev. 12 do TC-009045.989.23-3), persistem problemas relacionados à infraestrutura e aos equipamentos, ao não cumprimento das metas do PNE, à falta de regulamentos e à gestão de pessoal nas unidades de ensino.



B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra involução, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Saúde	C ↓	C ↓	C+ ↑	C ↓

De plano, consignamos que a nota “C / C+” obtida nos quatro últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

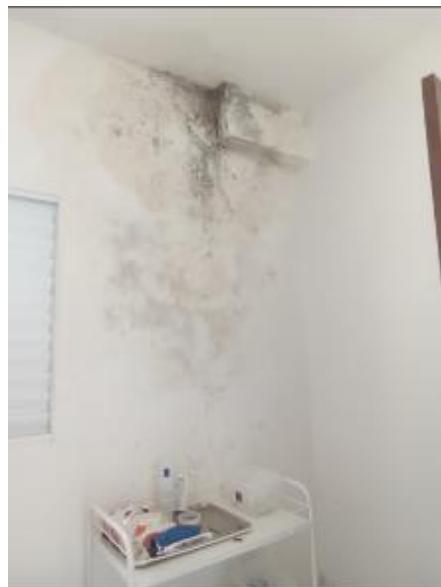
Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas.

- Falta de infraestrutura e má conservação na ESF Figueira gerida diretamente pela Prefeitura:

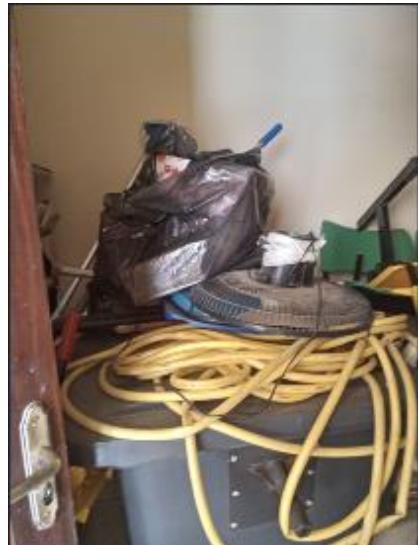
ESF Figueira: apesar de ter sido realizada contratação de empresa para pintura, foram identificadas falhas e infiltrações nas paredes do local. De acordo com documento disponibilizado pela Origem, a última medição foi realizada em 01/09/2023, tendo sido constatada a conclusão dos serviços (docs. 15. Contrato Pintura e 16. Medições). Durante a visita, em 11 de abril de 2024, 8 meses após a última medição, a Fiscalização identificou falhas na pintura, conforme imagens abaixo:



1.



2.



3.

Fotos: 1. Falhas na pintura da recepção; 2. Mofo em sala de atendimento; 3. Entulhos e materiais sem uso armazenados na unidade, ESF Figueira, em 11/04/2024.

No exercício fiscalizado, foram transferidos R\$ 7.337.075,78 a entidades do Terceiro Setor destinados à área da Saúde (disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/terceirosetor>; acesso em: 30 de abril de 2024).

Do contrato firmado com a Organização Social (OS) para gestão da saúde identificamos as seguintes falhas:

- Objeto contratado é genérico, abrangendo qualquer área da saúde do Município: gestão, operacionalização e execução de ações e serviços, que atendam a Estratégia Saúde da Família -PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, entre outras áreas da saúde (cláusula 1ª do Contrato de Gestão nº 03/2023, doc. 17. Contrato Gestão Saúde);
- O Plano de Trabalho apresentado pela Origem, se resume à composição dos profissionais a serem disponibilizados para o projeto e respectivas cargas horárias, não apresentando metas quantitativas e qualitativas dos serviços a serem prestados ou indicadores para avaliação dos resultados alcançados (doc. 17. Contrato Gestão Saúde). Em resposta à solicitação pelo Plano de Trabalho elaborado pela OS, a Origem disponibilizou, ainda, a proposta financeira da OS, porém o documento se limita a prever os desembolsos financeiros, não contendo, também, indicadores e metas, prejudicando futura análise dos resultados alcançados (doc. 18. Plano CG);
- As prestações de contas mensais, previstas no item “o”, da cláusula terceira do Contrato de Gestão (doc. 17. Contrato Gestão Saúde) não foram



averiguadas pelo Controle Interno do Município em acompanhamento concomitante da execução do ajuste (doc. 69. Prestações Contas OS);

- Apesar de o Município possuir demanda reprimida para especialidades de dermatologia, neurologia e vascular (pág. 01 do doc. 19. Ofícios Saúde), o ajuste firmado com a OS não prevê atendimento para essas especialidades. Inclusive, durante visita in loco, verificou-se que, na escala médica do ambulatório de especialidades, há dias em que não há atendimento por nenhum médico especialista na unidade (item 03 do doc. 08. Termo Hospital);
- Apesar de o Plano de Trabalho ajustado prever atendimento para especialidade médica de Cirurgia Geral, o Município permanece com demanda reprimida para essa especialidade, evidenciando falha na prestação do serviço. Cabe destacar, ainda, que apesar de previsto no item 2.1.a. do Plano de Trabalho, a especialidade de cirurgia geral não consta na descrição de carga horária – item 3 do Plano de Trabalho (doc. 17. Contrato Gestão Saúde e 19. Ofícios Saúde), nem na escala médica apresentada durante fiscalização in loco na unidade.

ATENDIMENTO AMBULATÓRIO 2024						
Turno	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MANHÃ	Dr ANTONIO PAULO (10:00) CLÍNICO GERAL	ECG (10:00)	Mº EMILIA (10:00) ASSISTENTE SOCIAL	COLETA SANGUE (10:00)	FABRÍCIO (10:00) PSICÓLOGO	
	Dr DIEGO (10:00) PSIQUIATRA	FABRÍCIO (10:00) PSICÓLOGO	ULTRASSOM (10:00)	MIRELA (10:00) FONDOULÓGICA	Drª ANA PAULA (10:00) PEDIATRA	
	Mº EMILIA (10:00) ASSISTENTE SOCIAL	MIRELA (10:00) FONDOULÓGICA		FABRÍCIO (10:00) PSICÓLOGO	Dr MATHEUS (10:00) UROLOGISTA	
	Dr GILBERTO (10:00) OPTOMOLÓGIA	Dr PAULO VIEGA (10:00) CARDIOLOGISTA		GABRIELA (10:00) PSICÓLOGA	CRISTIANE (10:00) PSICÓLOGA	
	Mº EMILIA (10:00) ASSISTENTE SOCIAL			Mº EMILIA (10:00) ASSISTENTE SOCIAL	Mº EMILIA (10:00) ASSISTENTE SOCIAL	
TARDE	Mº EMILIA (14:00-18:00) ASSISTENTE SOCIAL	Mº EMILIA (14:00-18:00) ASSISTENTE SOCIAL	Mº EMILIA (14:00-18:00) ASSISTENTE SOCIAL	Mº EMILIA (14:00-18:00) ASSISTENTE SOCIAL	Mº EMILIA (14:00-18:00) ASSISTENTE SOCIAL	
	Drª ANA CRISTINA (14:00-18:00) GINECOLOGISTA	FABRÍCIO (10:00) PSICÓLOGO	ULTRASSOM (14:00)	FABRÍCIO (10:00) PSICÓLOGO	FABRÍCIO (10:00) PSICÓLOGO	
		MIRELA (10:00) FONDOULÓGICA	Drª ANA PAULA (12:00) PEDIATRA	MIRELA (10:00) FONDOULÓGICA	CRISTIANE (10:00) PSICÓLOGA	
	Dr PAULO VIEGA (14:00-18:00) CARDIOLOGISTA	CRISTIANE (10:00) PSICÓLOGA			Dr VINICIUS (10:00) ORTOPEDISTA	
		Drº CARLOS CARNEIRO (14:00-18:00)				
	ANTONIO PAULO CRIVANO (MÉDICO INTERNA)	ANTONIO PAULO CRIVANO (MÉDICO INTERNA)	ANTONIO PAULO CRIVANO (MÉDICO INTERNA)	ANTONIO PAULO CRIVANO (MÉDICO INTERNA)	ANTONIO PAULO CRIVANO (MÉDICO INTERNA)	ANTONIO PAULO CRIVANO (MÉDICO INTERNA)

1.

Foto: Escala afixada na recepção do Ambulatório de Especialidades, em 11/04/2024.

Consequentemente, as falhas constatadas no processo de Acompanhamento de Execução Contratual / Prestação de Contas do exercício de 2023, evidenciam fragilidades/impropriedades no controle/acompanhamento da execução contratual, que podem ensejar limitado alcance de resultados para fins de proporcionar a efetividade da política pública.



Considerando que o prazo para envio de toda prestação de contas a este Tribunal irá expirar em 30 de junho de 2024 OS-SDG-01-2023, iremos analisar pormenorizadamente a documentação em momento oportuno e caso constatadas ocorrências relevantes e ausência de medidas saneadoras pelo Órgão Público, iremos propor a inclusão deste ajuste no rol de seletividades.

Com base nos dados do IEG-M, constatamos demanda reprimida na saúde nas especialidades, conforme relacionado a seguir (pág. 01 do doc. 19. Ofícios Saúde): dermatologia; neurologia; vascular; cirurgia geral.

No contexto das Fiscalizações Ordenadas, descritas no item A.4 deste relatório, foram identificadas falhas que limitam a eficácia da política pública. É importante destacar que, apesar da justificativa apresentada pelo Poder Público (ev. 99 do TC-009045.989.23-3), persistem problemas relacionados à infraestrutura, escala e registro de pontos dos médicos, AVCB e manutenção de veículo na unidade de saúde.

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Amb	C ↑	C ↑	C ↑	C ↓

De plano, consignamos que a nota “C” obtida nos quatro últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item “F.2” deste relatório.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- **Questão 7.6.** O Plano Municipal de Saneamento Básico não possui metas de drenagem e manejo de águas pluviais e urbanas;
- **Questão 10.3.** Não há área de transbordo e triagem para resíduos sólidos urbanos no município.



B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra involução, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Cidade	C ↑	C ↓	C+ ↑	C ↓

De plano, consignamos que a nota “C / C+” obtida nos quatro últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Gov-TI	C+ ↓	C+ ↑	C ↓	C+ ↑

De plano, consignamos que a nota “C / C+” obtida nos três últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item “E.2” deste relatório):

- **Questão 4.2.:** o link de acesso disponibilizado para o instrumento normativo que regulamentou a Lei de Acesso à Informação não remete ao documento informado, mas à própria Lei Federal nº 12.527/2011.



PERSPECTIVA C: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no art. 1º, § 1º, da LRF, que estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, expomos o que segue:

Preliminarmente, informamos que o Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, conforme doc. “20. Declaração PATF” (Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021).

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, verificamos a ocorrência de déficit da execução orçamentária, conforme quadro a seguir:

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	R\$ 73.130.647,22	R\$ 68.977.165,69	-5,68%	103,07%
Receitas de Capital	R\$ 5.338.720,57	R\$ 4.806.756,53	-9,96%	7,18%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ -	R\$ -	-	0,00%
Deduções da Receita	-R\$ 6.939.580,00	-R\$ 6.863.624,03	-1,09%	-10,26%
Subtotal das Receitas	R\$ 71.529.787,79	R\$ 66.920.298,19	-6,44%	100,00%
Outros Ajustes				
Total das Receitas	R\$ 71.529.787,79	R\$ 66.920.298,19	-6,44%	100,00%
Déficit de arrecadação		R\$ 4.609.489,60	-6,44%	6,89%
Despesas Empenhadas				
	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	R\$ 68.075.133,93	R\$ 67.212.028,27	-1,27%	84,54%
Despesas de Capital	R\$ 10.615.643,96	R\$ 10.615.643,76	0,00%	13,35%
Reserva de Contingência	R\$ -	R\$ -	-	0,00%
Despesas Intraorçamentárias	R\$ -	R\$ -	-	0,00%
Repasses de duodécimos à CM	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.700.000,00	0,00%	2,14%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	R\$ -	-R\$ 21.083,94	-	-0,03%
Dedução: devolução de duodécimos				
Subtotal das Despesas	R\$ 80.390.777,89	R\$ 79.506.588,09	-1,10%	100,00%
Outros Ajustes				
Total das Despesas	R\$ 80.390.777,89	R\$ 79.506.588,09	-1,10%	100,00%
Economia Orçamentária		R\$ 884.189,80	-1,10%	1,11%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	-R\$ 12.586.289,90		18,81%

Fonte: doc. “25. RAAE”.

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, o déficit da execução orçamentária da Prefeitura (18,81%) não está totalmente **amparado** no superávit financeiro proveniente do exercício anterior.

Tal déficit provém da fixação superestimada da despesa e sem a cobertura de fonte de recursos no valor de R\$ 3.973.640,98, em desacordo com o art. 43 da Lei 4.320/64².

² Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.



Despesa fixada inicial	56.022.986,52
Abertos por anulação	11.584.872,60
Excesso de arrecadação apurado*	9.197.311,60
Créditos abertos por excesso	12.885.265,74
Insuficiência da fonte em:	(3.687.954,14)
Superávit financeiro anterior	9.496.838,79
Créditos abertos por superávit financeiro	9.782.525,63
Insuficiência da fonte em:	(285.686,84)

Fonte: (12. LOA, 25. RAAE e figura 5 a seguir).

*Excesso de arrecadação apurado = Receita prevista na “12. LOA” – Receita arrecadada no “25. RAAE” (R\$ 9.197.311,60 = R\$ 57.722.986,52-R\$ 66.9720.298,19)

Figura 5 – Alterações orçamentárias isoladas da Prefeitura.

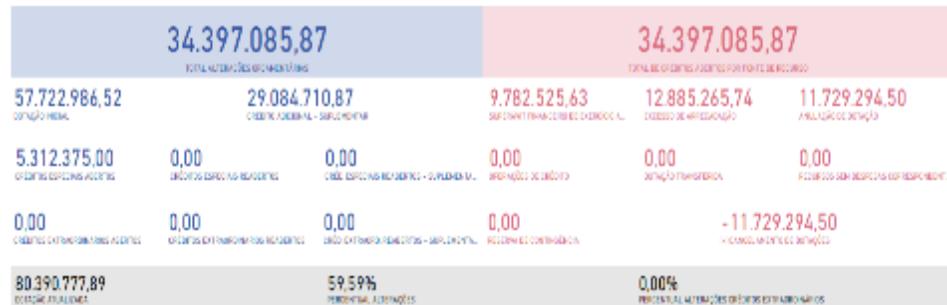


Fonte: Sistema Audesp. Acesso em 16/04/2024.

Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da LRF, o Município foi alertado tempestivamente, por sete vezes, sobre desajustes em sua execução orçamentária (26. Relatório de Alertas).

Constatamos que o Município, considerando todos os órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 34.397.085,87, o que corresponde a 59,59% da Despesa Fixada (inicial).

Figura 6 – Alterações orçamentárias consolidadas do Município de Queluz.



Fonte: Sistema Audesp. Acesso em 16/04/2024.

- Abertura de crédito adicional suplementar de 50,39% da dotação inicial (R\$ 29.084.710,87/ R\$ 57.722.986,52), percentual superior à inflação do período e ao limite de 20% previsto na LOA (inciso II, art. 6º do doc. 12.



LOA).

O resultado da execução orçamentária e dos investimentos, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2023	Déficit de	18,81%	12,45%
2022	Déficit de	2,96%	13,94%
2021	Superávit	6,81%	11,84%
2020	Superávit	7,30%	17,87%

Fonte: TC: 003995.989.22, docs. “04. Relatório de Instrução” e “21. Taxa de Investimento”.

C.1.1.1. RECEITAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

C.1.1.2. DESPESAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ (2.300.250,80)	R\$ 9.496.838,79	-124,22%
Econômico	R\$ 4.689.400,16	R\$ 8.228.337,64	-43,01%
Patrimonial	R\$ 35.561.409,75	R\$ 31.261.371,48	13,76%

Fonte: pág. 09 do doc. “25. RAAE”.

O resultado da execução orçamentária assim influenciou o resultado financeiro:



Resultado financeiro do exercício anterior	2022	R\$ 9.496.838,79
Ajustes por Variações Ativas	2023	R\$ 34.167.864,48
Ajustes por Variações Passivas	2023	-R\$ 35.057.580,23
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2022	R\$ 8.607.123,04
Resultado Orçamentário do exercício de	2023	-R\$ 10.907.373,84
Resultado Financeiro do exercício de	2023	-R\$ 2.300.250,80
Déficit Orçamentário reduziu o Superávit Financeiro retificado em		-126,72%

Fonte: págs. 15/16 do doc. “25. RAAE”.

Haja vista esses números, o déficit orçamentário do exercício em exame fez surgir um antes inexistente déficit financeiro, embora tenha sido a Prefeitura alertada tempestivamente por 7 (sete) vezes, por esta Corte de Contas (doc. 26. Relatório de Alertas).

C.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

PASSIVO FINANCEIRO-ANEXO 14 A	Saldo Final Exercício em exame	Saldo Final Exercício anterior	AH %
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	R\$ 2.182.341,81	R\$ 2.333.816,61	-6,49%
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 5.449.065,63	R\$ 5.058.528,74	7,72%
Outros	R\$ 7.543.368,44	R\$ 7.701.909,67	-2,06%
Total	R\$ 15.174.775,88	R\$ 15.094.255,02	0,53%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Total Ajustado	R\$ 15.174.775,88	R\$ 15.094.255,02	0,53%

Fonte: pág. 10 do doc. “25. RAAE”.

Considerando o resultado financeiro deficitário apurado, verifica-se que a Prefeitura não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Ademais, constatamos capacidade de pagamento com recursos do ativo disponível e créditos de curto prazo:

Nomenclatura	2022	2023
Ativo Financeiro (A)	R\$ 17.920.357,79	R\$ 6.468.094,00
Passivo Financeiro (B)	R\$ 8.423.519,00	R\$ 8.768.344,80
Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto Prazo (A/B)	R\$ 2,13	R\$ 0,74

Fonte: pág. 08 do doc. “25. RAAE”.



A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, existe R\$ 0,74 de recursos para pagamento destas obrigações, indicando que a entidade não possui recursos financeiros no curto prazo para honrar seus compromissos.

C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Conforme Balanço Patrimonial gerado pelo Sistema Audesp, a Prefeitura não possui dívidas registradas em seu Passivo Permanente e/ou Não-Circulante.

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	7.071.437,99	7.537.500,02	-6,18%
Precatórios	-	321.894,56	-100,00%
Parcelamento de Dívidas:			
De Tributos	11.261.195,03	11.124.435,85	1,23%
De Contribuições Sociais	11.261.195,03	11.124.435,85	1,23%
Previdenciárias	11.261.195,03	11.124.435,85	1,23%
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras Dívidas	2.644.513,18	2.880.810,15	-8,20%
Dívida Consolidada	20.977.146,20	21.864.640,58	-4,06%
Ajustes da Fiscalização			
Dívida Consolidada Ajustada	20.977.146,20	21.864.640,58	-4,06%

Fonte: docs. “27. DCL”.

Os parcelamentos estão sendo tratados no item “C.1.7. ENCARGOS SOCIAIS”, e seus subitens, deste relatório.

C.1.5. PASSIVO JUDICIAL

C.1.5.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Especial.



Os testes efetuados, na extensão considerada necessária, permitiram constatar que houve depósito da dívida referente ao exercício analisado, tendo sido depositado o montante de R\$ 1.672.717,38 ao longo do período (doc. 29. Precatórios).

Por oportuno, no que diz respeito a outros aspectos de interesse, relativos ao tema, verificamos que:

Verificações		
01	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Sim
03	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Não
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado

Item 01: doc. "30. Certidão de Suficiência".

Item 02: No Balancete de Verificação estão registrados R\$ 9.529.442,73 de passivos com precatórios, sendo: Precatório de Pessoal (PNC) - R\$ 6.589.304,29; Precatórios de Contas a Pagar - R\$ 265.697,94; Precatório de Pessoal (PC) - R\$ 2.674.440,50 (doc. "31. Balancete de Verificação").

Item 03: No Balancete de Verificação consta saldo de R\$ 674.440,70 na Conta Especial – Precatórios (doc. "31. Balancete de Verificação"), enquanto, de acordo com extrato DEPRE, a conta possuía saldo de R\$ 139,71 no final do exercício de 2023 (doc. "59. Saldo DEPRE").

Item 04: doc. "32. Acordo com Credores".

Detalhamos, ainda, a situação do controle do estoque da dívida judicial, de acordo com os registros contábeis e Mapa(s) de Precatórios:

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS		
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$	9.564.060,40
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R\$	1.674.126,63
Valor cancelado	R\$	26.056,74
Valor pago	R\$	1.682.687,36
Ajustes da Fiscalização		
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	R\$	9.529.442,93

Fonte: doc. "33. Mapa de Precatórios".

APURAÇÕES REFERENTES À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 109/2021

Considerando o valor dos depósitos referentes ao exercício em exame, o quadro a seguir procura demonstrar se nesse ritmo as dívidas com precatórios estariam liquidadas até o exercício de 2029, conforme Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.



EC Nº 109/2021 : QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS ATÉ	2029	
Saldo de precatórios até 31.12 de 2023	R\$ 9.529.442,93	
Número de anos restantes até 2029	6	
Valor anual necessário para quitação até 6	R\$ 1.588.240,49	
Montante depositado referente ao exercício de 2023	R\$ 1.672.717,38	
Nesse ritmo, valor suficiente para quitação em 2029		

Fonte: docs. “33. Mapa de Precatórios” e “29. Precatórios”.

C.1.5.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatamos que houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício, no montante de R\$ 193.949,46 (doc. 35. Baixa Monta).

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	Sim
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	Sim
03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim

C.1.6. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, bem como nas Emendas Constitucionais nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e nº 99, de 14 de dezembro de 2017, não constatamos repasses de depósitos no exercício em exame, ou pendências relativas aos exercícios anteriores, no âmbito do Município (doc. 36. Depósitos Judiciais e Extrajudiciais).

C.1.7. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações	Guias apresentadas
01 INSS:	Sim
02 FGTS:	Sim
03 RPPS:	Prejudicado
04 PASEP:	Sim



O Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária (37. CRP).

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidade na gestão dos encargos incorridos no exercício.

C.1.7.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Demonstramos, abaixo, a situação dos parcelamentos /reparcelamentos de débitos previdenciários:

➤ **Perante o INSS:**

Nº do acordo	Valor Total Parcelado	Quantidade parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
13881.720145/2013-27	R\$ 10.267.566,49	240	12	12
13381.72013/2017-81	R\$ 925.312,67	200	12	12
10860.720.44/14-55	R\$ 1.739.691,67	60	12	12
16048.720266/2018-01	R\$ 1.354.515,00	60	12	12

Fonte: doc. "38. Parcelamentos".

Do acima exposto, constatamos que no exercício em exame a Prefeitura cumpriu o acordado.

C.1.7.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

A Prefeitura não possui parcelamentos de FGTS e Pasep (doc. 39. FGTS e PASEP).

C.1.8. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da CF.

C.1.9. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na LRF, quanto à Dívida Consolidada Líquida – DCL, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO (doc. 40. RGF).



C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Dez 2022	Abr 2023	Ago 2023	Dez 2023
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	R\$ 26.678.403,49	R\$ 28.323.466,26	R\$ 30.873.590,22	R\$ 33.893.057,76
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados	R\$ 26.678.403,49	R\$ 28.323.466,26	R\$ 30.873.590,22	R\$ 33.893.057,76
Receita Corrente Líquida	R\$ 62.365.636,92	R\$ 62.474.977,16	R\$ 60.937.366,36	R\$ 60.789.615,66
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
RCL Ajustada	R\$ 62.365.636,92	R\$ 62.474.977,16	R\$ 60.937.366,36	R\$ 60.789.615,66
% Gasto Informado	42,78%	45,34%	50,66%	55,75%
% Gasto Ajustado	42,78%	45,34%	50,66%	55,75%

Fonte: pág. 20 e 21 do doc. “25. RAAE”.

É possível ver que a superação do limite da despesa laboral aconteceu no último quadrimestre do exercício, significando 55,75% da RCL.

Com base no artigo 59, § 1º, II, da LRF, o Executivo Municipal foi alertado tempestivamente, por 1 (uma) vez, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral (26. Relatório de Alertas).

Não houve perda na apuração dos valores retidos e recebidos do FUNDEB, portanto, a extração do limite da despesa de pessoal não teve influência desse resultado na apuração da RCL que prejudicasse o município (62. FUNDEB).

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	768	790	450	596	318	194
Em comissão	97	99	88	75	9	24
Total	865	889	538	671	327	218
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados	84		42		37	

Fonte: doc. TC: 003995.989.22 e “41. QDP”.

No exercício examinado foram nomeados 5 (cinco) servidores para cargos em comissão (doc. 42. Comissionados), cujas atribuições possuem características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, da CF).

As atribuições dos mencionados cargos foram definidas através da



Lei Complementar nº 34/2022, alterada pela Lei 46/2023, que não traz a previsão legal de requisitos de escolaridade mínima para investidura nos cargos em comissão (págs. 30/36 do doc. 43. Lei 46-2023);

C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Fiscalização analisou por amostragem as admissões de pessoal por tempo determinado efetuadas no exercício quanto aos aspectos legais, formais e princípios gerais da administração pública, detectando as seguintes falhas no Processo Seletivo nº 01/2023:

- Critérios de avaliação exclusivamente curricular, com pontuação por tempo de serviço na rede pública de ensino (doc. 45. Edital Temporários). Apesar de no edital constar a justificativa da escolha dos critérios utilizados em razão da urgência (item 5 do edital), a realização de processos seletivos para contratação temporária por análise exclusivamente curricular tem sido prática reiterada no Município, já tendo sido objeto de apontamento no Relatório de Fiscalização de 2022 (item 4.0 do doc. 45. Edital Temporários e TC-003995.989.22);
- Prática de contratações reiteradas para cargo existente no quadro de pessoal efetivo. Foram convocados 52 candidatos para tomar posse no cargo de Professor Peb I, ao longo do exercício em exame, de forma temporária (doc. 46. Convocações Temporários). De acordo com o quadro de pessoal disponibilizado pela Origem (docs. 41. QDP e 47. Contratados Temporários), desses convocados, 42 foram contratados pelo Município, representando 45,16% dos 93 cargos efetivos existentes de Professor Peb I em 2023. Desse modo, o alto índice de contratações temporárias para o mesmo cargo descharacterizou a situação de urgência, e abandono ao instituto do concurso público.

C.1.10.2. HORAS EXTRAS

C.1.10.2.1. ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – TAC FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

- Excesso de pagamento de horas-extras, de forma reiterada, em desobediência ao Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao Ministério Público em 16/05/2019, para controle de pagamento de horas extras.

Modalidade Horas Extras	Qtd Total	Valor Total
50%	30.792,34	R\$ 404.393,83
100%	14.588,98	R\$ 238.051,08
Total	45.381,32	R\$ 642.444,91

Fonte: doc. 48. Horas Extras.



Conforme demonstrado abaixo, os valores de horas-extras pagas não só não têm sofrido redução ao longo dos exercícios examinados, como vêm experimentando um significativo aumento desde 2022.

Histórico de Pagamento Horas Extras											
2019	2020	2021	2022	2023							
R\$ 372.676,04	R\$ 362.343,50	R\$ 361.750,97	R\$ 552.188,89	R\$ 642.444,91							

Fonte: TC- 003995.989.22 e doc. “48. Horas Extras”.

Entre 2021 e 2022 houve um acréscimo de 52,64% no valor pago com horas-extras pelo Município, enquanto entre 2022 e 2023, o valor subiu em 16,35%, percentuais acima dos índices inflacionários dos períodos (5,79% e 4,62%, respectivamente). Os dados apresentados revelam a ausência de esforços da municipalidade em atender o termo ajustado.

- Horas- Extras pagas de forma habitual mês a mês, sem oscilações significativas, podendo caracterizar complementação irregular de salários, conforme demonstrado abaixo.

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1-Vencimentos												
1003 Horas Extras com 50%	148,04	158,61	134,24	156,61	369,15	111,86	67,12	167,80	258,41	172,27	172,27	147,66
1004 Horas Extras com 100%	507,56	0,00	357,96	178,98	447,46	0,00	178,98	0,00	295,32	196,88	196,88	0,00
1-Vencimentos												
1003 Horas Extras com 50%	200,91	200,91	190,17	290,85	302,03	234,91	100,68	134,24	147,66	246,10	283,02	209,19
1004 Horas Extras com 100%	507,56	0,00	372,88	178,98	89,49	89,49	357,96	0,00	196,88	574,23	393,76	180,47
1-Vencimentos												
1003 Horas Extras com 50%	74,02	169,19	145,42	167,80	167,80	167,80	156,61	167,80	184,58	172,27	123,05	147,66
1004 Horas Extras com 100%	676,74	0,00	178,98	0,00	0,00	178,98	357,96	0,00	196,88	196,88	0,00	196,88
1-Vencimentos												
1003 Horas Extras com 50%	719,04	803,63	615,25	771,86	894,91	939,66	559,32	1.006,77	1.218,20	762,91	319,93	442,98
1004 Horas Extras com 100%	930,52	338,37	805,42	447,46	477,29	924,74	765,15	0,00	393,76	787,52	393,76	393,76
1-Vencimentos												
1003 Horas Extras com 50%	1.161,11	477,60	1.369,84	1.276,12	956,16	1.434,89	1.177,55	1.167,85	1.672,37	1.589,83	981,33	916,37
1005 Adicional Noturno	11,60	7,82	0,93	4,22	0,71	4,17	2,43	5,44	7,99	16,48	0,00	0,80
1-Vencimentos												
1003 Horas Extras com 50%	408,35	326,68	165,46	413,66	331,20	331,20	331,20	331,20	364,32	273,24	170,78	182,16
1004 Horas Extras com 100%	1.088,95	435,58	882,47	661,85	772,80	662,40	634,80	552,00	728,64	364,32	576,84	364,32
1-Vencimentos												
1003 Horas Extras com 50%	158,61	158,61	78,30	55,93	145,42	134,24	156,61	167,80	172,27	184,58	172,27	147,66
1004 Horas Extras com 100%	507,56	0,00	357,96	178,98	357,96	178,98	178,98	0,00	196,88	196,88	393,76	0,00

Fonte: doc. “49. Planilha Financeira Efetivos”.



C.1.11. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura (Lei Municipal nº 963, de 01 de julho de 2020)	R\$ 4.402,50	R\$ 4.887,35	R\$ 9.780,45
(+) 4,52 % = RGA 2021 em fevereiro/2021- Lei Municipal nº 990, de 19 de fevereiro de 2021	R\$ 4.601,49	R\$ 5.108,26	R\$ 10.222,53
(+) 10,06% = RGA 2022 em fevereiro/2022 – Lei Municipal nº 1.073, de 24 de fevereiro de 2022	R\$ 5.064,40	R\$ 5.622,15	R\$ 11.250,92
(+) 5,79% = RGA 2023 e, março/2023, - Lei Municipal nº 1.175, de 14 de março de 2023	R\$ 5.357,63	R\$ 5.947,67	R\$ 11.902,35

Fonte: TC-003995.989.22 e doc. "52. Lei 1175-23".

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, V, da CF?	Sim
02	Foi concedida RGA no exercício analisado?	Sim
03	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Sim
04	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Sim
05	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada?	Sim
06	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Sim

Item 01: doc. "52. Lei 1175-23";

Item 04: doc. "53. Lei 1174-23";

Item 05: doc. "54. Declaração de Bens".

Item 06: doc. "55. Declaração de Acúmulo".

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

C.2. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

C.2.1. MULTA DE TRÂNSITO

- Aumento de gastos com multas de trânsito em relação aos exercícios anteriores, em percentual acima do índice inflacionário do período, apesar de recomendação e determinações desta Corte de Contas para resolução da situação no julgamento das contas de 2022 (evento 86.3 do TC



003995.989.22). No exercício em exame, o Município empenhou e liquidou R\$ 31.528,81 referentes ao pagamento de multas (doc. “56. Multas”), o que representou um aumento em 22,03% em relação aos pagamentos realizados em 2022, demonstrando que o Município não só não tem tido êxito na resolução da matéria, como tem intensificado a situação.

Ao ser questionada sobre o ressarcimento dessas multas (doc. “57. Requisição”), a Origem declarou encaminhar em anexo os descontos executados, contudo, não presentou os descontos em contracheque ou outra modalidade de ressarcimento ao erário pelas multas recebidas (doc. “58. Declaração de Multas”).

C.2.2. DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Em decisão das contas de 2019 da Prefeitura de Queluz, em 27/07/2021 (TC- 004617.989.19-9, ev. 218.3) foi determinado o envio de cópias à Câmara Municipal para adotar providências em relação ao ressarcimento ao erário dos valores recebidos a maior pelos agentes políticos da Prefeitura de Queluz.

Sobre o assunto, a Origem informou ter instaurado abertura de Procedimento Administrativo, entretanto, não comprovou a realização dos ressarcimentos determinados (doc. “60. Declaração Ressarcimento”).

C.2.3. FROTA MUNICIPAL

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, durante fiscalização in loco, foram constatadas as seguintes ocorrências (Doc. “09. Termo Frota”):

- Tanto a Garagem Central como a Garagem da Secretaria da Educação não possuem controle de entrada e saída de pessoas/carros não autorizados;
- As Garagens não possuem cobertura, de modo que há poeira constante no local e os veículos permanecem expostos ao tempo;



1.



2.

Fotos: 1. Garagem Central; 2. Pátio da Secretaria de Educação, em 10/04/2024.

- Há entulho nas dependências da Garagem Central;



1.



2.

Fotos: 1 e 2, Lixo e entulhos na Garagem Central, em 10/04/2024.

- A Garagem Central não possui sistema de segurança;
- Não foi elaborado estudo de dimensionamento técnico da frota;
- Os veículos municipais não possuem dispositivos de segurança;
- O órgão não possui frota formalmente padronizada;
- O município não conta com um cadastro único de todos os veículos. Cada setor (saúde, educação etc.) realiza o controle e cadastro de sua frota, separadamente, de modo que o setor de transporte não realiza o acompanhamento e atualização da frota geral;



- A frota não dispõe de seguro contra sinistros;
- A atual administração não realizou, no início do mandato, levantamento formalizado, identificando as condições da frota;
- O município não possui legislação que regulamenta o uso da frota;
- O órgão não dispõe de sistema informatizado para registrar os dados necessários ao controle da frota;
- Não há um servidor designado para autorizar formal e previamente a utilização dos veículos;
- Não há servidor designado para autorização, fiscalização e recebimento ou rejeição dos serviços;
- Não há registro dos serviços realizados para emissão de relatório que permita identificar o custo de manutenção dos veículos;
- Não são realizadas avaliações para substituição de veículos considerados obsoletos;
- Não há servidor designado para autorizar previamente o abastecimento de todos os veículos;
- Não há cadastro atualizado dos servidores autorizados a conduzir os veículos;
- Não há controle e levantamento das pontuações dos motoristas;
- Não há registro atualizado dos acidentes de trânsito, furtos e roubos envolvendo os veículos municipais;
- Foi identificado oxigênio com prazo de validade vencido dentro da ambulância de UTI;



1.

Foto: oxigênio com validade expirada em 30/03/2023, Garagem Central, em 10/04/2024.



- Ambulâncias sem extintor de incêndio;
- Veículos em mau estado de conservação:



Fotos: 1, 2, 3. Veículos em mau estado de conservação, Garagem Central, em 10/04/2024.

C.2.4. DÍVIDA ATIVA

	2022	2023	AH%
Saldo Inicial da Dívida Ativa (A)	R\$2.989.336,16	R\$ 3.110.067,27	4,04%
Recebimentos (B)	R\$ 209.191,90	R\$ 241.647,71	15,51%
Cancelamentos/Demais Ajustes para Perda (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Valores não recebidos - (D = A-B-C)	R\$ 2.780.144,26	R\$ 2.868.419,56	3,18%
Inscrição/Atualização da Dívida (E)	R\$ 329.923,01	R\$ 6.102.181,64	1.749,58%
Saldo Final da Provisão para Perdas (F)	R\$ 1.313.231,69	R\$ 1.313.231,69	0,00%
Saldo Final da Dívida Ativa (G = D+E-F)	R\$ 1.796.835,58	R\$ 7.657.369,51	326,16%

Fonte: págs. 11/12 do doc. “25. RAAE”.



- Com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que houve um aumento de 326,16% no montante da Dívida Ativa, em relação ao exercício anterior.
- Questionada a Origem apresentou documento, que desconsiderados os saldos de provisionamento para perdas, evidenciam divergências entre os valores informados ao AUDESP e aqueles apurados no Setor de Tributação, tanto no saldo final de 2022 (R\$ 3.734.090,49) quanto em 2023 (-R\$ 1.559.348,40), conforme demonstrado a seguir:

Exercício	Saldo Setor de Tibutos	Saldo AUDESP	Diferença
2022	6.844.157,76	3.110.067,27	3.734.090,49
2023	7.411.252,80	8.970.601,20	-1.559.348,40

Fonte: doc. "73. Dec. Dívida Ativa" e págs. 11/12 do doc. "25. RAAE".

C.2.4.1. EFICIÊNCIA NO RECEBIMENTO

	2022	2023	AH%
Saldo Inicial da Dívida Ativa (A)	R\$ 2.989.336,16	R\$ 3.110.067,27	4,04%
Recebimentos (B)	R\$ 209.191,90	R\$ 241.647,71	15,51%
AV % (B/A * 100)	7,00%	7,77%	0,00%

Fonte: pág. 12 do doc. 25. RAAE.

- Com base nos dados encaminhados pela origem, constatamos que o percentual de arrecadação em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de 7,77%.

PERSPECTIVA D: FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENSINO E SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:



QUADRO 01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, EXCETO FUNDEB (Art. 212, CF - Min 25%)			
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
01 - RECEITAS		R\$ 43.394.634,33	
02 - Ajustes da Fiscalização (+/-)			
03 - Total de Receitas de Impostos - T.R.I. (01 + 02)		R\$ 43.394.634,33	
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO COM RECEITA DE IMPOSTOS			
04 - Educação Básica (exceto FUNDEB)		R\$ 8.390.116,80	
05 - Acréscimo: Contribuição ao Fundeb (FUNDEB retido)		R\$ 6.863.624,03	
06- Dedução: Ganhos de aplicações financeiras		R\$ -	
07 - Dedução: FUNDEB retido e não aplicado no retorno, conforme legislação		R\$ -	
08 - Aplicação apurada até 31/12 2023 (04+05-06-07) e (08/03)		R\$ 15.253.740,83	35,15%
09 - Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 31/01/2024.		R\$ 1.100,00	
10 - Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios (+/-)		R\$ 475,00	
11 - Aplicação final na Educação Básica (08 - 09 + 10) e (11/03) - Mínimo 25%		R\$ 15.253.115,83	35,15%
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO			
Receita Prevista Atualizada		R\$ 46.284.269,39	
Despesa Fixada Atualizada		R\$ 15.703.069,36	
Índice Apurado			33,93%

Fonte: págs. 21/22 do doc. "25. RAAE".

QUADRO 02 - DEMONSTRATIVO DO FUNDEB			
FUNDEB - RETENÇÕES E RECEITAS DO EXERCÍCIO			
01 - Retenções ao Fundeb		R\$ 9.863.624,03	
02 - FUNDEB - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos		R\$ 9.626.410,62	
03 - Rendimentos Financeiros - Impostos e Transferência de impostos		R\$ 89.366,60	
04 - Ajustes da Fiscalização (+/-)		R\$ -	
05 - FUNDEB-Rec. de Impostos e Transf. de Impostos após ajustes (02 + 03 + 04)		R\$ 9.715.777,22	
06 - Complementação da União - VAAF + rendimentos financeiros		R\$ -	
07 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAF (+/-)		R\$ -	
08 - Complementação da União - VAAF após ajustes (06 + 07)		R\$ -	
09 - Complementação da União - VAAT + rendimentos financeiros		R\$ -	
10 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAT (+/-)		R\$ -	
11 - Complementação da União - VAAT após ajustes (09 + 10)		R\$ -	
12 - Complementação da União - VAAR + rendimentos financeiros		R\$ -	
13 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAR (+/-)		R\$ -	
14 - Complementação da União - VAAR após ajustes (12 + 13)		R\$ -	
15 - Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F. (05 + 08 + 11 + 14)		R\$ 9.715.777,22	
16 - Receitas do FUNDEB - Base para Profissionais da Educação (15 - 14)		R\$ 9.715.777,22	
FUNDEB - DESPESAS DO EXERCÍCIO			
17 - Despesas com Profissionais da Educação Básica - Min. 70% (Desconsiderado gasto com Compl. da União VAAR - Art. 212-A, XI da CF.)		R\$ 9.428.609,17	
18 - Ajustes da Fiscalização (70%) (+/-)		R\$ -	
19 - Despesas Líquidas - Profissionais da Educação Básica - Mínimo 70% (17 + 18) e (19/16)		R\$ 9.428.609,17	97,04%
20 - Despesas Profissionais da Educação Básica com a Complementação. VAAR		R\$ -	
21 - Ajustes da Fiscalização (+/-)		R\$ -	
22 - Despesas Líquidas - Profissionais Educ. Básica com Compl. VAAR (20 + 21)		R\$ -	
23 - Demais Despesas		R\$ 287.168,05	
24 - Ajustes da Fiscalização (+/-)		-R\$ 1.491,20	
25 - Total das Demais Despesas Líquidas no exercício (23 + 24)		R\$ 285.676,85	
26 - FUNDEB aplicado no exercício em exame - min. 90% (19+22+25) e (26/15)		R\$ 9.714.286,02	99,98%
27 - FUNDEB recebido e não aplicado no exercício - até 10% (15-26) e (27/15)		R\$ 1.491,20	0,02%
28 - Despesas de Capital com a Complementação da União VAAT(mínimo 15%)		R\$ -	
29 - Ajustes da Fiscalização - Despesas de Capital Compl. VAAT (+/-)			
30 - Despesas de Capital Líquidas Compl. VAAT - Min. 15% (28 + 29) e (30/11)		R\$ -	
31 - Despesas com a Compl. União VAAT na Educação Infantil		R\$ -	
32 - Ajustes da Fiscalização (+/-)			
33 - Despesas líquidas VAAT-Educ. Infantil - min. conforme IEI (31 + 32) e (33/11)		R\$ -	

Fonte: págs. 21/22 do doc. "25. RAAE".



AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO

Inclusões	2023	REC. PRÓPRIOS	FUNDEB 70%	FUNDEB Demais
Total das inclusões		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Exclusões	2023			
Cancelamento de Restos a Pagar				
Pessoal: desvio de função (salário/encargos)				
Despesas com Ensino Médio				
Despesas com Ensino Superior				
Despesas não amparadas pelo art. 70, LDB				
RP Próprios não pagos até 31.01 de	2024			
RP Fundeb não pagos até 30.04 de	2024			R\$ 1.491,20
Outras				
Total das exclusões		R\$ -	R\$ -	R\$ 1.491,20
Total dos ajustes: Inclusões – Exclusões		R\$ -	R\$ -	R\$ 1.491,20
Informações adicionais				
RP Próprios pagos entre 01.02.	2024	e a inspeção		
Saldo de RP Próprios não quitados até a inspeção				
RP Fundeb pagos entre 01.05.	2024	e a inspeção	R\$ 13.564,05	R\$ 6.551,63
Saldo de RP Fundeb não quitados até a inspeção				R\$ 1.491,20

AJUSTES: DESPESAS COM FUNDEB - 30%

Constatamos a existência de Restos a Pagar, no 1º quadrimestre do exercício seguinte, no valor de R\$ 1.491,20 (doc. 71. RP FUNDEB), em desatendimento ao artigo 25, *caput* e § 3º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Conforme apurado pela Fiscalização, o Município aplicou 35,15% na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o artigo 212 da CF.

Houve utilização de todo o Fundeb recebido, exceto pela ausência de pagamento de restos a pagar no valor de R\$ 1.491,20 até 30 de abril de 2024, em desatendimento ao artigo 25, *caput* e § 3º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (doc. 71. RP FUNDEB).

A rede municipal não recebeu recursos da complementação VAAT no exercício em exame.



D.1.1. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

Verificações		
01	As despesas do Fundeb foram executadas exclusivamente na conta bancária vinculada (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), sem transferências para outras contas, exceto para contas específicas do Fundeb abertas em instituições financeiras com contratos para gestão da folha de pagamento de servidores, nos termos do artigo 21 e §9º da Lei nº 14.113/2020?	Sim
02	A conta corrente única e específica vinculada ao Fundeb é de titularidade do órgão responsável pela educação , nos termos do artigo 69, § 5º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, c/c artigo 21, § 7º, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
03	As despesas do Fundeb estão identificadas no Audesp de acordo com os códigos de aplicação dos recursos Fundeb Impostos, VAAT, VAAR, bem como da parcela diferida para o exercício sob análise?	Sim
04	O Município disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da CF e do artigo 38 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAT?	Sim
05	O Município atendeu às condicionalidades legais, em face do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAR?	Sim
06	Houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019?	Sim
07	As despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar foram custeadas com recursos do Fundeb 70%?	Sim

Item 01: doc. "64. Declaração Conta Fundeb";

Item 02: doc. "63. Extratos Ensino";

Item 06: doc. "65. Serviço Psicologia AS";

Item 07: doc. "66. Relação FUNDEB".

D.1.2. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

Verificações		
01	A Fiscalização identificou valores despendidos com inativos da educação básica incluídos nos mínimos constitucionais e legais do Ensino?	Não
02	O Município cumpriu o piso nacional do magistério público da educação básica para o exercício em exame (piso nacional foi de R\$ 4.420,55 para 2023 – 40 horas semanais), definido com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008?	Sim
03	Sob amostragem, foi constatada adequação do currículo da rede municipal de ensino às proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente face ao previsto no artigo 26-A da Lei nº 9.394/1996, como o ensino da <u>história e cultura afro-brasileira e indígena</u> nos estabelecimentos de ensino fundamental?	Sim
04	Ao final do exercício, as contas bancárias que receberam os repasses decenciais previstos no artigo 69, §5º, da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos?	Não

Item 04: saldo estava zerado em 31/12/2023, doc. "67. Extrato Conta" e "72. Disponibilidade Financeira".



D.2. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	R\$	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	9.751.626,28	23,56%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	9.681.767,75	23,39%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	9.508.289,81	22,97%

Fonte: doc. “68. Aplicação Saúde”.

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

D.2.1 ANÁLISE DAS DESPESAS DA SAÚDE

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

PERSPECTIVA E: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Face ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sob amostragem, constatamos o seguinte:

VERIFICAÇÕES				
Item	Descrição	Dimensão IEG-M	Quesito IEG-M	Atendimento
01	CUMPRIU o prazo legal para publicação (ou divulgação) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO?	-	-	Sim



VERIFICAÇÕES				
02	Os dados relativos à transparéncia na gestão fiscal são divulgados na página eletrônica do Município, como: PPA, LDO e LOA; Balanços do exercício; Parecer Prévio do TCE; Prestação de contas do ano anterior; Relatório de Gestão Fiscal – RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO?	I-FISCAL	18 e 18.1	Não
03	Há divulgação das: receitas arrecadadas (categoria econômica, origem, espécie, desdobramento, tipo, valor previsto, valor arrecadado, data de arrecadação e recursos extraordinários) e das despesas executadas (valores empenhados, liquidados e pagos; nº do processo / empenho; classificação completa da despesa (unidade orçamentária, função, subfunção, categoria, grupo, modalidade, elemento, subitem e fonte de recurso); favorecido pelo pagamento; modalidade e nº da licitação; bem fornecido ou serviço prestado) em tempo real?	I-FISCAL	19, 19.1, 20 e 20.1	Sim
04	Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido?	I-FISCAL	21	Não
05	Há divulgação de diárias / adiantamentos e passagens por nome de favorecido e constando: data, destino, cargo e motivo de viagem?	I-FISCAL	22	Sim
06	O Município regulamentou a Lei de Acesso à Informação? (Lei Federal nº 12.527/2011, art. 45)?	I-GOV-TI	04	Sim
07	A Prefeitura mantém site na internet com informações atualizadas periodicamente? Exemplos: notícias, comunicados, calendário com datas importantes, informação sobre tributos, eventos, diário oficial, telefones, endereços, concursos, dentre outros.	I-GOV-TI	06	Sim
08	O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que, efetivamente, permita o acesso à informação?	I-GOV-TI	06.1	Sim
09	O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?	I-GOV-TI	06.2	Sim
10	O acesso à página/Portal de Transparência independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários?	I-GOV-TI	06.3	Sim
11	O site disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?	I-GOV-TI	06.4	Sim
12	O site disponibiliza acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?	I-GOV-TI	06.5	Sim
13	A Prefeitura disponibiliza no site o Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (LF nº 12.527/11)?	I-GOV-TI	07	Sim
14	A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?	I-GOV-TI	07.1	Sim
15	Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?	I-GOV-TI	07.2	Sim



VERIFICAÇÕES				
16	O site fornece informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados?	-	-	Sim
17	O site disponibiliza acesso aos Decretos e demais atos do Executivo de efeitos externos?	-	-	Não

Item 02: os dados referentes à Prestação de Contas, a LDO e LOA 2023 e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas estão desatualizados no portal da transparência da prefeitura ([Portal da Transparência \(geosiap.net.br\)](http://geosiap.net.br), visitado em 23/04/2024).

Acessibilidade: A A+ Alto Contraste
(Lei 10.098/2000, art. 17, e Decreto 6.946/2009, Artigo 9)

WWW.QUELUZ.SP.GOV.BR / NULL
Rua Prudente De Moraes - Nº 100 , Centro
QUELUZ, SP, 12000-000,
(0xx12) 3147-9020

Menu ▾

Relatórios Publicados » informações dos relatórios publicados

Entidade: * PREFEITURA MUNICIPAL

Pesquisar

Dados Abertos Buscar...

Periodo	Arquivo	Data Publicação	Histórico
Descrição Tipo: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (45 publicações)			
Descrição Tipo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (74 publicações)			
Descrição Tipo: OUTROS (4 publicações)			
Descrição Tipo: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (17 publicações)			
Exercício: 2020 (2 publicações)			
Exercício: 2019 (3 publicações)			
Exercício: 2018 (4 publicações)			
Exercício: 2017 (1 publicações)			
Exercício: 2016 (2 publicações)			
Exercício: 2015 (2 publicações)			
Exercício: 2014 (3 publicações)			
Descrição Tipo: PRESTAÇÃO DE CONTAS (20 publicações)			
Exercício: 2017 (4 publicações)			
Exercício: 2016 (4 publicações)			
Exercício: 2015 (4 publicações)			
Exercício: 2014 (8 publicações)			
Descrição Tipo: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF (89 publicações)			
Descrição Tipo: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (437 publicações)			



Item 04: há divulgação das remunerações por agente, entretanto não é possível visualizar os desdobramentos da remuneração total, como vencimento, indenizações, descontos, etc. ([Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Queluz - 2.2.187.10 \(geosiap.net.br\)](http://geosiap.net.br), visitado em 23/04/2024).

Prefeitura Municipal de Queluz
Endereço: Rua Prudente de Moraes - N° 100, Centro, 12800000
Telefone: (0xx12) 3147-8020
Horário de atendimento: Segunda a sexta das 08:00 às 17:00

Portal da Transparência
INFORMAÇÃO É UM DIREITO SEU!
A- A+ Contraste

Inicio

Remunerações

Dezembro de 2023 Consultar

Matrícula	Nome	Cargo	Remuneração
4**	ADAO APARECIDO ALVES	VIGIA	R\$ 2.506,61
**	ADELIA MARIA CARVALHO REIS	PROFESSOR PEB I	R\$ 7.670,13
21**	ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS C	R\$ 1.848,00
1**	ADILSON FABIO FERNANDUS	TESOURIJO	R\$ 4.616,65
10**	ADRIANA CRISTINA DE ARAUJO	ASSESSOR DE Gabinete de DEFESA CIVIL	R\$ 2.278,95
22**	ADRIANA GRASIELE SOUZA RAIMUNDO	CONTROLOADOR INTERNO	R\$ 4.598,62
3**	ADRIANA PEREIRA DA SILVA MARTINEZ	ESCRITURARIO B	R\$ 2.807,37
10**	ADRIANO DA SILVA COSTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS C	R\$ 1.861,92
20**	ADRIELLE GOMES DA SILVA	PROFESSOR PEB I	R\$ 3.815,41
**	AFONSO PEREIRA LEITE	GUARDA MUNIC. DE PATRIMONIO	R\$ 2.784,17
16**	AGNALDO DOS SANTOS ISIDIO	ASS DA CORD DA COM VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 2.344,05
3**	ALAIISON DE JESUS PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	R\$ 2.636,48
11**	ALBERTO ELIAS ESTEVAO LEITE	PROF. PEB II - HISTORIA	R\$ 6.822,27
9**	ALCEU CASSIANO DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	R\$ 1.933,39
3**	ALCIDES RIBEIRO BARBOSA	PINTOR	R\$ 2.282,59
21**	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS C	R\$ 1.379,85
20**	ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA	R\$ 1.658,21
20**	ALESSANDRA DE SOUZA SILVA	PROF. PEB II - PORTUGUES	R\$ 5.388,72
2**	ALESSANDRA ROCHA DA SILVA	ASS. DE COORDENACAO PEDAGOGICA	R\$ 7.846,47
11**	ALEX DOMINGOS DE ALMEIDA	VIGIA	R\$ 2.105,05

Mostrando de 1 ate 20 de 659 registros Anterior 1 2 3 4 5 ... 33 Próximo

Item 17: o link de acesso aos Decretos e demais atos do Executivo de efeitos externos, disponível no site oficial da Prefeitura, não carrega informações ([Decretos - Prefeitura de Queluz - Site Oficial](http://pmqueluz/geosiap.net.br), visitado em 23/04/2024).

pmqueluz/geosiap.net.br/pmqueluz/websis/sispegov/legislativo/leis/consulta_leis.php

Prefeitura Municipal de Queluz

Imprimir

Serviço Indisponível



E.2. FIDEIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado nos itens B.1, B.2, B.3, B.7 e C.2.4 deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M.

PERSPECTIVA F: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o Município poderá não atingir as seguintes metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas-ONU, estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (doc. 70. Metas ODS):

IEG-M	ODS - METAS
i-Plan.	16.5; 16.6; 16.7; 16.10; 17.14
i-Fiscal	16.5; 16.6; 16.7; 16.10; 17.1
i-Educ.	4.1; 4.2; 4.7; 4.a; 5.1; 10.3; 16.6
i-Saúde	3.4; 3.5; 3.8; 3.c; 3.d; 16.6; 17.8
i-Amb.	6.2; 6.3; 6.b; 11.2; 11.6; 12.4; 12.5; 16.6
i-Cidade	1.5; 11.2; 11.5; 11.6; 11.b; 16.6; 16.7; 16.10
i-Gov. TI	9.4; 9.c; 16.5; 16.6; 16.7; 16.a; 17.8; 17.13; 17.14; 17.18

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios tempestivamente apreciados, verificamos que, no exercício em exame, o órgão descumpriu as seguintes:

Exercício 2020	TC 002965.989.20-5	DOE 18/11/2022	Data do Trânsito em julgado 13/02/2023
Recomendações:			
• Regularize as falhas verificadas no Sistema de Controle Interno;			



Exercício 2020	TC 002965.989.20-5	DOE 18/11/2022	Data do Trânsito em julgado 13/02/2023
<ul style="list-style-type: none"> Adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, considerando, principalmente, os questionários dos índices que obtiveram conceito “C”; Limite legalmente a abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições ao percentual de inflação previsto para o período; Encaminhe dados contábeis fidedignos ao Sistema Audesp, evitando divergência de valores; Regularize as impropriedades do Setor de Pessoal, adequando os cargos em comissão às exigências do artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal e ao Comunicado SDG nº 32/2015; Corrija as impropriedades apontadas no tocante às Áreas do Ensino e da Saúde, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população; Envie dados fidedignos ao Sistema Audesp; e Cumpra às recomendações exaradas por este E. Tribunal. 			

Exercício 2021	TC 006948.989.20-7	DOE 25/04/2023	Data do Trânsito em julgado -
<p>Recomendações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Corrija as diversas impropriedades apontadas pelo IEGM/TCE-SP; Aprimore as fases de planejamento e execução do orçamento, evitando elevados percentuais de alterações orçamentárias; Reveja a necessidade de contratação de elevado número de horas extras, evitando que essa excepcionalidade se torne rotineira e caracterize complemento salarial dos servidores; Providencie a adesão do Município ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal; Assegure-se da fidedignidade dos dados transmitidos ao Sistema AUDESP; Aprimore o controle interno; Promova ajustes em seu quadro de pessoal, assegurando-se da compatibilidade das atribuições e requisitos de escolaridade dos cargos em comissão com a Constituição Federal; Adote medidas para assegurar o pronto resarcimento das multas de trânsito; Atenda às determinações e recomendações deste Tribunal. 			

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	Parcialmente regular
HOUVE ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	Não
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (déficit)	-18,81%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	12,45%
O DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO ANTERIOR?	Não
O DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FEZ SURGIR DÉFICIT FINANCEIRO?	Sim
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Desfavorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Prejudicado
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	55,75%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, I, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (mínimo 25%)	35,15%
ENSINO - Fundeb ¹ aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo 70%)	97,04%
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (mínimo 90%)	99,98%
ENSINO – Fundeb: Se deferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado (até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício seguinte?	Prejudicado
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT Despesa Capital (mínimo 15%)	Prejudicado
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT – Aplicado no mínimo o Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Prejudicado
SAÚDE - Aplicação na Saúde (mínimo 15%)	23,56%



CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da LOTCESP, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

1. I Fiscalização Ordenada Nacional 2023 – Escolas:

- A sala de leitura organizada na creche, além de dividir espaço com a sala multiuso (música, dança e artes), trata-se de um anexo à secretaria e à sala de professores, de modo que o espaço é limitado e vulnerável à movimentação de adultos que não os cuidadores.
- Foram identificados alimentos armazenados em embalagens não originais e sem descrição de prazo de validade na creche municipal.

2.IV Fiscalização Ordenada 2023 – Escolas em Tempo Integral

- Descumprimento da Meta 6^a do PNE, pois a rede municipal não está atendendo pelo menos 25% dos alunos em período integral, achando-se abaixo de 10%.
- A maior parte dos alunos de famílias beneficiadas com programa de redistribuição de renda não estão em escola de tempo integral.
- O acompanhamento da meta 6 do PNE não foi publicada ou não está disponível na página eletrônica do órgão institucional.
- Não há legislação, decreto, regulamento para operacionalização da escola em jornada integral.
- Não há regulamento de atuação integrada para atendimento aos alunos com indicativos de violência familiar ou vulnerabilidade social.
- Não há regulamento que oriente/defina o atendimento terapêutico aos alunos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem.
- A rede não possui o custo operacional por alunos em escola de tempo parcial ou integral.
- Não houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral;
- Não foram construídas unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral;
- O número de crianças de 0 a 1 ano de idade por professor na escola de educação infantil está acima de 8, sem regulamento municipal, em desacordo com o parecer CNE/CEB 20/2009.



3.VI Fiscalização Ordenada 2023 – Organizações Sociais – Saúde

- Persistem as condições adversas de infraestrutura do Hospital Municipal.
- Escala médica não estava acessível ao público no Pronto Socorro do Hospital Municipal.
- Controle de frequência dos médicos e dos demais profissionais do ambulatório de especialidades é feito de forma manual e não há assinatura com horário de entrada e saída, apenas assinatura diária e, no dia da visita *in loco*, não foi apresentada a folha de ponto para esta Fiscalização.
- A unidade não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- O veículo vistoriado na Fiscalização Ordenada permanece em uso pelo Município como veículo reserva, com as impropriedades a seguir: sem buzina, bancos e pintura deteriorados, e pneus carecas.

A.1.1. CONTROLE INTERNO

- Controle Interno encontra-se vinculado à Secretaria de Administração e não diretamente ao dirigente máximo do Executivo (Prefeito Municipal), em desacordo com orientações desta Corte de Contas.
- Ausência de comprovação de medidas efetivamente adotadas frente às verificações apontadas nos relatórios do Controle Interno, com recomendações e reincidência de apontamentos ao longo do exercício.

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

- Estagnação em baixo índice de efetividade – Índice C.
- Falta de fidedignidade na prestação das informações no Questionário IEG-M com ajustes nas questões averiguadas.
- Alterações orçamentárias em 59,59% da Despesa Fixada (inicial), alterando 11 das 17 funções de governo em até 513% provocando mudanças e descaso com o planejamento estabelecido no rito para as peças orçamentárias do município (PPA, LDO e LOA).

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

- Involução no índice de efetividade – Índice C;
- Falta de fidedignidade na prestação das informações no Questionário IEG-M com ajustes nas questões averiguadas.
- A receita tributária do município, ainda representa apenas 12,15% da receita total, evidenciando dependência dos recursos financeiros de outros entes governamentais.
- As medidas informadas não foram suficientes para alterar significativamente a capacidade de recebimento da dívida Ativa, com aumento de apenas 0,77%.
- Quanto ao Convênio com o Governo Federal para a cobrança do ITR, não



teve reflexos no exercício, sendo os valores repassados pelo Ente Federal.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

- Estagnação em baixo índice de efetividade – Índice C.
- Falta de fidedignidade na prestação das informações no Questionário IEG-M com ajustes nas questões averiguadas.
- A Prefeitura municipal não fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de creches em 2023.
- Com base nos dados do IEG-M, constatamos demanda reprimida de 60 vagas em creches da rede municipal de ensino.
- A Origem executou orçamentariamente apenas despesas de custeio, sem nenhum investimento na rede municipal de educação infantil em detrimento a universalização do ensino nessa faixa de idade.
- Fiscalização Ordenada destacou falhas na eficácia da política pública, incluindo: apesar da justificativa do Poder Público, persistem problemas com infraestrutura e gestão de pessoal, registro de pontos, AVCB e manutenção de veículos na unidade de saúde.
- Fiscalização Ordenada destacou falhas na eficácia da política pública, incluindo: apesar da justificativa do Poder Público, persistem problemas com infraestrutura e equipamentos, o não cumprimento das metas do PNE, à falta de regulamentos e à gestão de pessoal nas unidades de ensino

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

- Involução do índice de efetividade – Índice C.
- Falta de infraestrutura e má conservação na ESF Figueira gerida diretamente pela Prefeitura.
- Falhas do Contrato de Gestão firmado na área da Saúde:
 1. Objeto genérico, abrangendo qualquer área da saúde do Município: gestão, operacionalização e execução de ações e serviços, que atendam a Estratégia Saúde da Família -PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, entre outras áreas da saúde.
 2. Os Planos de Trabalho apresentados pela Origem, se resumem à composição dos profissionais a serem disponibilizados para o projeto e respectivas cargas horárias, e a proposta financeira elaborada pela OS, não apresentando metas quantitativas e qualitativas dos serviços a serem prestados ou indicadores para avaliação dos resultados alcançados.
 3. As prestações de contas mensais não foram averiguadas pelo Controle Interno do Município, impedindo o acompanhamento concomitante da execução do ajuste.
 4. Apesar de o Município possuir demanda reprimida para especialidades de



dermatologia, neurologia e vascular, o ajuste firmado com a OS não prevê atendimento para essas especialidades, evidenciando falha no planejamento do contrato.

5. Apesar de o Plano de Trabalho ajustado prever atendimento para especialidade médica de Cirurgia Geral, o Município permanece com demanda reprimida para essa especialidade, evidenciando falha na prestação do serviço.
6. Apesar de previsto no Plano de Trabalho, a especialidade de Cirurgia Geral não consta na descrição de carga horária, nem na escala médica apresentada durante fiscalização in loco na unidade.
 - Há demanda reprimida na saúde nas especialidades de: dermatologia, neurologia, vascular e cirurgia geral.
 - Fiscalização Ordenada destacou falhas na eficácia da política pública, incluindo: apesar da justificativa do Poder Público, persistem problemas com infraestrutura e gestão de pessoal, registro de pontos, AVCB e manutenção de veículos na unidade de saúde.

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

- Estagnação em baixo índice de efetividade – Índice C, evidenciam a necessidade de correções/melhorias nos quesitos do i-Amb/IEG-M.
- Ocorrências que indicam necessidade de correções/melhorias nos assuntos das quais destacamos a confecção do Plano Municipal de drenagem e manejo de águas pluviais e urbanas e atentar para áreas de transbordo e triagem para resíduos sólidos urbanos.

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

- Involução do índice de efetividade – Índice C, evidenciam a necessidade de correções/melhorias nos quesitos do i-Cidade/IEG-M.

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

- Estagnação em baixo índice de efetividade – Índice C+, evidenciam a necessidade de correções/melhorias nos quesitos do i-Gov TI/IEG-M.
- Falta de fidedignidade na prestação de informação no Questionário do i-Gov TI/IEG-M.

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Déficit orçamentário de 18,81% que não está totalmente **amparado** no superávit financeiro proveniente do exercício anterior.
- Tal déficit provém da fixação superestimada da despesa e sem a cobertura de fonte de recursos no valor de R\$ 3.973.640,98, em desacordo com o art.



43 da Lei 4.320/64.

- O Município foi alertado tempestivamente, por sete vezes, sobre desajustes em sua execução orçamentária.
- o Município, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições que corresponderam a 59,59% da Despesa Fixada (inicial).
- Abertura de crédito adicional suplementar de 50,39% da dotação inicial, percentual superior ao índice inflacionário do período e do permitido na LOA 2023.

C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

- Déficit orçamentário do exercício fez surgir um antes inexistente déficit financeiro (-R\$ 2.300.250,80), embora tenha sido a Prefeitura alertada tempestivamente por 7 (sete) vezes, por esta Corte de Contas.

C.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

- Considerando o resultado financeiro deficitário, verifica-se para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, existe R\$ 0,74 de recursos para pagamento destas obrigações, indicando que a entidade não possui recursos financeiros no curto prazo para honrar seus compromissos.

C.1.5.1. PRECATÓRIOS

- O Balanço Patrimonial não registra corretamente os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto aos Tribunais.

C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

- Superação do limite da despesa laboral no último quadrimestre do exercício, significando 55,75% da RCL.
- O Executivo Municipal foi alertado tempestivamente, por 1 (uma) vez, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral.

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

- Não há previsão na Lei 46/2023 dos requisitos de escolaridade mínima, para investidura nos cargos em comissão.

C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

- Processo Seletivo com critérios de avaliação exclusivamente curricular com pontuação por tempo de serviço na rede pública de ensino.
- Prática de contratações temporárias reiteradas para cargo existente no quadro de pessoal efetivo, descaracterizando a situação de urgência e revelando possível burla ao instituto do concurso público.



C.1.10.2. HORAS EXTRAS

C.1.10.2.1. ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – TAC FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

- Excesso de pagamento de horas-extras, de forma reiterada, em desobediência ao Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao Ministério Público em 16/05/2019, para controle de pagamento de horas extras.
- Acréscimo de 16,35% nos valores pagos com horas-extras em relação ao exercício anterior, percentual acima do índice inflacionário do período.
- Horas-Extras pagas de forma habitual mês a mês, sem oscilações significativas, podendo caracterizar complementação irregular de salários.

C.2.1. MULTA DE TRÂNSITO

- Aumento de gastos com multas de trânsito em relação aos exercícios anteriores, apesar de recomendação e determinações desta Corte de Contas para resolução da situação no julgamento das contas de 2022.
- A Origem não presentou os descontos em contracheque ou outra modalidade de ressarcimento ao erário pelas multas recebidas.

C.2.2. DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

- Ressarcimento ao erário por agentes políticos A Origem informou ter instaurado abertura de Procedimento Administrativo, entretanto ainda não comprovou a realização dos ressarcimentos determinados.

C.2.3. FROTA MUNICIPAL

- As garagens do município não possuem controle de entrada e saída de pessoas/carros não autorizados.
- As Garagens não possuem cobertura, de modo que há poeira constante no local e os veículos permanecem expostos ao tempo.
- Há entulho nas dependências da Garagem Central.
- A Garagem Central não possui sistema de segurança.
- Não foi elaborado estudo de dimensionamento técnico da frota.
- Os veículos municipais não possuem dispositivos de segurança.
- O órgão não possui frota formalmente padronizada.
- O município não conta com um cadastro único de todos os veículos. Cada setor (saúde, educação etc.) realiza o controle e cadastro de sua frota, separadamente, de modo que o setor de transporte não realiza o acompanhamento e atualização da frota geral.
- A frota não dispõe de seguro contra sinistros.
- A atual administração não realizou, no início do mandato, levantamento formalizado, identificando as condições da frota.
- O município não possui legislação que regulamenta o uso da frota.



- O órgão não dispõe de sistema informatizado para registrar os dados necessários ao controle da frota.
- Não há um servidor designado para autorizar formal e previamente a utilização dos veículos.
- Não há servidor designado para autorização, fiscalização e recebimento ou rejeição dos serviços.
- Não há registro dos serviços realizados para emissão de relatório que permita identificar o custo de manutenção dos veículos.
- Não são realizadas avaliações para substituição de veículos considerados obsoletos.
- Não há servidor designado para autorizar previamente o abastecimento de todos os veículos.
- Não há cadastro atualizado dos servidores autorizados a conduzir os veículos.
- Não há controle e levantamento das pontuações dos motoristas.
- Não há registro atualizado dos acidentes de trânsito, furtos e roubos envolvendo os veículos municipais.
- Foi identificado oxigênio com prazo de validade vencido dentro da ambulância de UTI.
- Ambulâncias sem extintor de incêndio.
- Veículos em mau estado de conservação.

C.2.4. DÍVIDA ATIVA

- Com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que houve um aumento de 326,16% no montante da Dívida Ativa, em relação ao exercício anterior.
- Questionada a Origem apresentou documento que evidencia divergências entre os valores informados ao AUDESP e aqueles apurados no Setor de Tributação, tanto no saldo final de 2022 (R\$ 3.734.090,49) quanto em 2023 (-R\$ 1.559.348,40).

C.2.4.1. EFICIÊNCIA NO RECEBIMENTO

- Com base nos dados encaminhados pela origem, constatamos que o percentual de arrecadação em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de 7,77%.

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

AJUSTES: DESPESAS COM FUNDEB - 30%

- Constatamos a existência de Restos a Pagar, no 1º quadrimestre do exercício seguinte, no valor de R\$ 1.491,20.



- Em consequência, aplicou 99,98% do FUNDEB no exercício.

D.1.3. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

- Ao final do exercício, as contas bancárias dos repasses decenciais não tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar.

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- Os dados referentes à Prestação de Contas, a LDO e LOA 2023 e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas estão desatualizados no portal da transparência da prefeitura.
- Não é possível visualizar os desdobramentos da remuneração total dos agentes públicos, como vencimento, indenizações e descontos, no portal da transparência da prefeitura.
- O link de acesso aos Decretos e demais atos do Executivo de efeitos externos, disponível no site oficial da Prefeitura, não carrega informações.

E.2. FIDELIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESCP

- Divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M, nos itens B.1, B.2, B.3, B.7, C.1.10, deste relatório.

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

- Distanciamento das metas propostas pela Agenda 2030, estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Descumprimento das recomendações desta Corte de Contas.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-14, 15 de maio de 2024.

Natália Dutra de Vasconcellos
Agente da Fiscalização